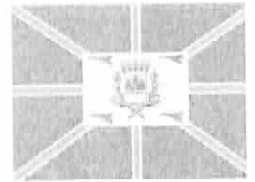




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº151/.....2016

"Autoriza a criação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda mediante a abertura de crédito especial, destinada a atender despesas relativas a encargos sobre a dívida por contrato."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

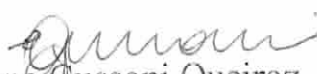
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda a dotação de nº 02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a abertura de crédito especial.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação também da Secretaria Municipal da Fazenda de nº 02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

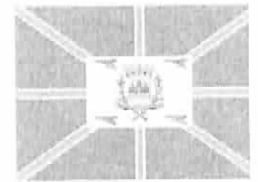
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de setembro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado com a ementa "Autoriza a criação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda mediante a abertura de crédito especial, destinada a atender despesas relativas a encargos sobre a dívida por contrato".


Portanto, é preciso criar na Secretaria Municipal da Fazenda a dotação de nº 02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a abertura de crédito especial, sendo assim necessário ajustar o orçamento à real situação.

Para tanto será efetuada anulação parcial de dotação também da Secretaria Municipal da Fazenda de nº 02.07.28.843.0000.2030.3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Dessa forma, deve ser ressaltado que a adequação proposta objetiva também atender às disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), no tocante às contas e contabilidade públicas, sendo, portanto, essencial para a gestão fiscal do Município.

Assim sendo, diante da necessidade de serem realizadas no orçamento as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de setembro de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito